

LEI Nº 2.829, DE 23/09/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM O INSTITUTO PRESERVARTE, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Instituto Preservarte, convênio de Cooperação Técnica e Financeira objetivando atender ao Projeto 102 VIVAGE e ao Projeto de Enriquecimento Curricular da Secretaria Municipal de Educação, contemplando 55 alunos, em situação de risco social, com idade mínima de 10 anos, todos regularmente matriculados na Rede municipal de Ensino, com atividades complementares, conforme definido pelo seu projeto educativo, no valor de R\$ 18.750,00(dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), previsto no orçamento de 2005, conforme Programa nº 016.000.12.361.0005.2.049, Ficha nº 292 e Elemento nº 33903900, constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas, em cinco(05) parcelas de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), por mês, no período de agosto a dezembro de 2005.

Art. 2º. Ao final de cada bimestre, o representante do Instituto Preservarte, deverá apresentar a prestação de contas/relatório junto à Secretaria Municipal de Educação, setor de Enriquecimento Curricular para acompanhar o controle bimestral de rendimento e o controle mensal de frequência dos alunos das escolas da rede municipal, contribuindo com as necessárias e pertinentes intervenções para o seu sucesso escolar, sendo condição necessária para o repasse da segunda parcela.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas se necessárias ao fiel cumprimento no repasse dos valores previstos no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Setembro de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL

